



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/22 – PROCESSO Nº 159/22

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ORGÂNICAS PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.

O objeto deverá ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2.022 das 08 horas até 11 de julho de 2.022 às 08 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2.022 às 08h10min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de julho de 2.022 às 10:30 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** – objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ORGÂNICAS PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ**, conforme solicitação do GABINETE DO PREFEITO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ORGÂNICAS PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – CEP: 18.705-023 – Avaré/SP – Fones: (14)3711-2500/3711-2508



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO I	Folheto Descritivo
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO V	Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO VI	Termo de Indicação de operadores
ANEXO VII	Minuta de Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da plataforma, o seu o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

3.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO V**.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (**Item 3.5**), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU NOME DO FABRICANTE E VALORES**, e que esteja escrito nestes campos somente “conforme edital”.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

7.16. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.16.2. Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.19. O(a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.21. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.22. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **ANEXO IV**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

7.23. Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP: 18.705-023. A/C Pregoeira: Eliana da Silva Almeida.**

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

7.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

8.1.2. Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso seja vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio do Sistema, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

8.10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

8.11. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

9.1. A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita **ANEXO IV**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, CPF, número de telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, **no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e)** Local e Prazo de entrega do objeto: conforme consta no **ANEXO I** do Edital.
- f)** Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Observação: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital.

10.2. A Contratada deverá entregar o bem licitado, sendo que a entrega deverá ser realizada no local e prazo mencionados no **Anexo I** deste edital.

10.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referente a entrega das Viaturas.

10.5. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

10.6. O vencedor deverá fornecer Manual Técnico em português do funcionamento, da validade, da montagem e da capacidade dos itens. Todos os itens deverão ser específicos do conjunto, Veículo Oficial do Corpo de Bombeiros de Avaré de acordo com a especificação Nº CSM/MOpB – 008/205/2022.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

12.1. Conforme **Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (**ANEXO 02 e 03**), sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no prazo de **02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **“12.3”**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

12.10. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.14. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

12.15. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.16. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

12.17. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de Atas serão inseridos no site da Prefeitura de Avaré junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Prefeitura. Devendo o Licitante acompanhar com atenção o andamento do certame no site da Prefeitura evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I – Advertência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

14.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.7. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16. DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O prazo, local e forma de entrega, da vigência contratual será conforme **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**.

16.2. Os preços ofertados poderão ser reajustáveis.

16.3. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

16.3.1. Descumprir as condições do edital e do contrato;

16.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

16.4. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

16.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17. DO PAGAMENTO E DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. O prazo para pagamento será **conforme consta no ANEXO I**.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

02.03.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.2910

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

18.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe ao **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

19.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 08 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: **licitacao@avare.sp.gov.br**; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023, para mais esclarecimentos.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 14 de junho de 2.022.

OLÍVIA PERRONE CAZO

1ª Tenente - Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS ORGÂNICAS PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ EM CONSONÂNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº CSM/MOpB -008/205/2022.

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p>VIATURA ORGÂNICA PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ</p> <p>- Veículo oficial para o Corpo de Bombeiros de Avaré em consonância com a especificação técnica Nº CSM/MOpB – 008/205/2022, a qual segue anexa ao Edital.</p> <p>DEVERÁ SER OBSERVADO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA REFERIDA:</p> <p>- Item 2.15. Compartimento de Bagagem (Porta Malas) Alterações no item 2.15.1. – onde se lê 400 kg (quatrocentos quilogramas), leia-se 375 kg (trezentos e setenta e cinco quilogramas);</p> <p>- Item 8 Garantia do Veículo / Pós Vendas Alterações no item 8.1.1 – onde se lê 36 (trinta e seis) meses, leia-se 12 (doze) meses;</p> <p>- Item 9 Assistência Técnica Alterações no item 9.1.1 onde se lê 36 (trinta e seis) meses, leia-se 12 (doze) meses;</p> <p>- Item 14.2. Telecomunicações Desconsiderar por completo os itens 14.3.1. e 14.3.3. Telecomunicações, será excluído por completo</p>	02	Un	135.350,00	270.700,00

Valor Global estimado: R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das Viaturas será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela Contratada e o Gestor do Contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Avaré – Avenida Governador Mário Covas, nº 404 – Jardim Botânico - Avaré/SP – de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com verba do FUMBOAR, no centro de custo nº 06, na ficha nº 2910 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, em conformidade com a dotação orçamentária de 2022, sendo pago após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: Referente ao Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22 – Contrato nº __/22 – Autorização de Fornecimento nº __.**

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Responsável pela fiscalização da entrega no Corpo de Bombeiros de Avaré será o Cabo PM Leite RE: 118.960-3

DA GARANTIA: Garantia geral para a Viatura Orgânica será de no mínimo 03 (três) anos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em Lei.

DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Cb PM LEITE

CARGO: Setor Administrativo

RE: 118.960-3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O fornecedor deverá fornecer manual técnico em português do funcionamento, da validade, da montagem e da capacidade dos itens. Todos os itens deverão ser específicos do conjunto, veículo oficial do Corpo de Bombeiros de Avaré, de acordo com a especificação Nº CSM/MOpB – 008/205/2022.

DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– FONTE: 91100153 – FICHA: 2910 - Valor Total de R\$ 270.700,00

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um veículo oficial para o Corpo de Bombeiros de Avaré tem como finalidade a renovação da frota, bem como a supressão da necessidade criada devido a criação do cargo de sargento fiscalizador da S.A.T (Seção de Análises Técnicas), o qual é responsável por toda região de Avaré, de modo que demanda por viagens regionais aumentassem, sem uma viatura exclusiva para tal atuação. Visando a adequação operacional da frota, a administração do Corpo de Bombeiros de Avaré solicita que seja executado um processo licitatório, a fim de adquirir 01 viatura orgânica para transporte pessoal para o Posto de Bombeiros de Avaré, conforme especificação Nº CSM/MOpB – 008/205/2022 anexo ao Processo Licitatório.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: As empresas que estejam em consonância com a especificação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo nº CSM/MopB - 008/205/2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

OBSERVAÇÃO: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Observação: Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO 02 e 03)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Os documentos cujos campos não constem na Plataforma, deverão ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ICM/IMS – Débitos inscritos na Dívida Ativa).
- e)** Certidão Municipal referente aos Tributos Mobiliários.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

Observação: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

- a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME, EPP ou MEI).
- b)** Declaração que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Declaração que não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.2. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

5.3. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**4.2**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

5.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

5.9. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.12. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.13. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.14. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L. C. Nº 123/06)

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/22 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME, EPP ou MEI).
- b)** Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Declaramos que não possuímos quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaramos que temos ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

OBS: Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO IV – Modelo – CARTA PROPOSTA REAJUSTADA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo **vencedor do certame**, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/22 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (**descrever os itens e o valor que a empresa ganhou**), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qtd	Un	Marca e/ou fabricante	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

O Prazo e local de Entrega: conforme edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/22 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Comandante do Posto de Bombeiros da Estância Turística de Avaré, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 4.813/17, 1ª Tenente da Polícia Militar, **OLÍVIA PERRONE CAZO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.436.240-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 431.526.668-02, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, ____ - _____ - CEP _____ - _____/____ e telefone (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22**, de **11 de julho de 2022**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de 02 (duas) Viaturas Orgânicas para o Posto de Bombeiros de Avaré, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	VIATURA ORGÂNICA PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ - Veículo oficial para o Corpo de Bombeiros de Avaré em consonância com a especificação técnica Nº CSM/MOpB – 008/205/2022, a qual segue anexa ao Edital. DEVERÁ SER OBSERVADO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA REFERIDA: - Item 2.15. Compartimento de Bagagem (Porta Malas) Alterações no item 2.15.1. – onde se lê 400 kg (quatrocentos quilogramas), leia-se 375 kg (trezentos e setenta e cinco quilogramas);	02	Un		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

<p>- Item 8 Garantia do Veículo / Pós Vendas Alterações no item 8.1.1 – onde se lê 36 (trinta e seis) meses, leia-se 12 (doze) meses;</p> <p>- Item 9 Assistência Técnica Alterações no item 9.1.1 onde se lê 36 (trinta e seis) meses, leia-se 12 (doze) meses;</p> <p>- Item 14.2. Telecomunicações Desconsiderar por completo os itens 14.3.1. e 14.3.3. Telecomunicações, será excluído por completo</p>				
---	--	--	--	--

O objeto deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

02.03.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.2910

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/22**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado com verba do FUMBOAR, após apresentação de Nota Fiscal no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22 – Contrato nº ____/22 – Autorização de Fornecimento nº ____/__.**

5.1.1 - Sempre deverão constar os dados bancários da empresa.

5.1.2 - O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2.. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Avaré – Avenida Governador Mário Covas, nº 404 – Jardim Botânico - Avaré/SP – de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das Viaturas será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela Contratada e o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste Contrato.

8.1.2. A Contratada deverá entregar o objeto conforme mencionado no Anexo I deste edital.

8.1.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.1.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

8.1.5. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

8.1.6. O fornecedor deverá fornecer manual técnico em português do funcionamento, da validade, da montagem e da capacidade dos itens. Todos os itens deverão ser específicos do conjunto, veículo oficial do Corpo de Bombeiros de Avaré, de acordo com a especificação Nº CSM/MOpB – 008/205/2022 .

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela Contratada.

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.2.3. Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

9.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

9.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

9.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A responsável pela gestão do Contrato será a 1ª Tenente – Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré, OLÍVIA PERRONE CAZO, solicitante do objeto referente a esta licitação.

15.1.1. DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Cb PM LEITE

CARGO: Auxiliar Administrativo

CPF: 290.096.608-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 079/22 – Processo nº 159/22

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022.

OLÍVIA PERRONE CAZO

1ª Tenente – Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS



CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE
BOMBEIROS

Nº CSM/MOpB – 008/205/2022

TP – TRANSPORTE DE PESSOAL

São Paulo
2022

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de viatura de Transporte de Pessoal (TP), a ser utilizada pelo efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se Transporte de Pessoal (TP) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura administrativa leve, equipada com sistema de sinalização de emergência, destinada a conduzir até 05 (cinco) bombeiros para execução de trabalhos administrativos, tais como vistorias técnicas de processos licitatórios, vistorias técnicas de edificações (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) transporte de efetivo entre quartéis e/ou para ocorrências, entre outros que necessite de agilidade e atuação dos serviços de administração e prevenção do Corpo de Bombeiros.



SCOPE

This term establishes the minimum conditions required to deliver a Personnel Transport (TP) vehicle, to be used by the Fire Department of the Military Police of the State of São Paulo.

Personnel Transport (TP) of the Fire Department of the Military Police of the State of São Paulo is defined as a light administrative vehicle, equipped with an emergency signaling system, designed to drive up to 05 (five) firefighters to perform administrative work, such as technical inspections of bidding processes, technical inspections of buildings (Fire Department Inspection Report) transport of personnel between barracks and / or for occurrences, among others that require agility and performance of the Fire Department administration and prevention services .

SUMÁRIO

1. PROJETO:.....	6
1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:.....	6
1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:.....	7
1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:.....	7
1.4. ERGONOMIA:.....	7
1.5. CERTIDÕES E LAUDOS:.....	7
1.6. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:.....	7
1.7. GARANTIAS:.....	8
2. VEÍCULO:.....	8
2.2. MOTOR:.....	8
2.3. TRANSMISSÃO:.....	8
2.4. DIREÇÃO:.....	9
2.5. TRAÇÃO:.....	9
2.6. SUSPENSÃO:.....	9
2.7. FREIOS:.....	9
2.8. SISTEMA ELÉTRICO:.....	9
2.9. RODAS E PNEUS:.....	9
2.10. SISTEMA DE AR CONDICIONADO:.....	9
2.11. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:.....	9
2.12. AIR BAGS:.....	10
2.13. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE:.....	10
2.14. REVESTIMENTOS INTERNOS:.....	10
2.15. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (PORTA MALAS):.....	10
2.16. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:.....	10
2.17. INDICADORES DE TRÂNSITO:.....	11

P

P

P

P

P

3.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA:.....	11
3.1.	BATERIAS E ALTERNADOR:.....	11
3.2.	FIAÇÃO ELÉTRICA:	12
3.3.	ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:.....	13
3.4.	CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:.....	13
4.	SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO:.....	14
4.1.	SIRENE:.....	14
4.2.	BARRA SINALIZADORA:.....	15
4.3.	LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS E TRASEIRAS:.....	17
4.4.	INSTALAÇÃO E RESULTADOS:.....	17
4.5.	PAINEL DE CONTROLE:.....	18
4.6.	APRESENTAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA:.....	19
4.7.	IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:.....	19
5.	PINTURA E GRAFISMO:.....	20
5.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:.....	20
5.2.	GRAFISMO:.....	22
6.	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:.....	25
6.1.	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:.....	25
7.	EXECUÇÃO DO PROJETO:.....	25
7.1.	IMPLEMENTADORA:.....	25
7.2.	VISTORIAS TÉCNICAS:.....	26
7.3.	TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:.....	26
7.4.	CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:.....	26
7.5.	NÚMERO DE PATRIMÔNIO:.....	26
8.	GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:.....	27
8.1.	GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:.....	27
8.2.	COBERTURA DA GARANTIA:.....	27
8.3.	CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:.....	27

9.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	27
9.1.	PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	27
9.2.	LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	27
9.3.	MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	28
9.4.	PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	28
9.5.	REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:	29
10.	TESTES DE DESEMPENHO:	29
10.1.	TESTES DE DESEMPENHO DA CONTRATADA:	29
11.	TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO/ ENTREGA TÉCNICA:	29
11.1.	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	29
11.2.	CARGA HORÁRIA:	29
11.3.	INSTRUTORES DO TREINAMENTO:	29
11.4.	LOCAL DO TREINAMENTO:	30
11.5.	GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:	30
11.6.	ENSAIOS PRÁTICOS:	30
12.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:	30
12.1.	PRAZOS:	30
12.2.	LOCAL:	31
13.	VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:	31
13.1.	VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:	31
14.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	32
14.1.	SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:	32
14.2.	TELECOMUNICAÇÕES:	33
14.3.	TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM:	33

1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

- 1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;
- 1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:

- 1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;
- 1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pela comissão técnica/ gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:

- 1.3.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação do veículo e acessórios;
- 1.3.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;
- 1.3.3. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas ou softwares para manutenção do veículo o fabricante deverá fornecer juntos à entrega do veículo;
- 1.3.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;
- 1.3.5. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.

1.4. ERGONOMIA:

- 1.4.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

1.5. CERTIDÕES E LAUDOS:

- 1.5.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

1.6. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.6.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

1.7. GARANTIAS:

1.7.1. O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;

1.7.2. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;

1.7.3. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

2. VEÍCULO:

2.1.1. Veículo novo, carroceria metálica, de passeio do tipo sedan, 0 km (zero quilometro), ano/modelo 2022/2022 ou superior;

2.1.2. capacidade de transporte de 05 (cinco) ocupantes com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) para o porta malas.

2.2. MOTOR:

2.2.1. Capacidade cúbica mínima de 999 cm³ (novecentos e noventa e nove centímetros cúbicos);

2.2.2. torque mínimo de 13,0 kgf/m (treze quilograma-força-metro), mensurado com combustível etanol;

2.2.3. possuir, no mínimo, 03 (três) cilindros;

2.2.4. potência mínima de 100 cv (cem cavalos), mensurado com combustível etanol;

2.2.5. deverá possuir injeção eletrônica.

2.2.6. deverá ser bicombustível, movido por gasolina ou etanol (flex), com capacidade mínima do tanque de combustível de 40 L (quarenta e um litros) ou original do fabricante.

2.2.7. deverá possuir sistema de arrefecimento a água.

2.2.8. deverá possuir protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

2.3. TRANSMISSÃO:

2.3.1. Transmissão totalmente automática, com no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré, ou caixa de variação contínua (CVT), sendo vedada a caixa de transmissão automatizada.

2.4. DIREÇÃO:

2.4.1. Acionamento hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulico.

2.5. TRAÇÃO:

2.5.1. Veículo com quatro pontos de apoio por dois de tração (4x2).

2.6. SUSPENSÃO:

2.6.1. Suspensão dianteira e traseira independente, com molas helicoidais e amortecedores telescópicos hidráulicos ou sistema original do fabricante.

2.7. FREIOS:

2.7.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;

2.7.2. deverá possuir um sistema de antitravamento modulador dos freios, do tipo ABS (*Anti-lock Braking System*), para impedir que os freios travem ou deslizem durante a frenagem.

2.8. SISTEMA ELÉTRICO:

2.8.1. O sistema elétrico deverá estar devidamente dimensionado para suportar todos os consumidores originais do veículo.

2.9. RODAS E PNEUS:

2.9.1. Rodas em liga leve com pneus radiais na medida indicada pelo fabricante;

2.9.2. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

2.9.3. deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (um) pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus, devidamente acondicionado.

2.10. SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

2.10.1. O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante;

2.10.2. Este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 °C (vinte graus Celsius) e 25 °C (vinte e cinco graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca;

2.10.3. os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista;

2.10.4. deverá possuir sistema de ar quente e desembaçador de vidros.

2.10.5. CONTROLE DO AR CONDICIONADO:

2.10.5.1. MANUAL DE INSTRUÇÕES:

2.11. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:

2.11.1. O veículo deverá possuir acionamento elétrico dos vidros de todas as portas, bem como sistema de travamento das portas, com acionamento à distância.

2.12. AIR BAGS:

2.12.1. O veículo deverá possuir sistema frontal de proteção por meio de, no mínimo, 02 (duas) bolsas de ar infláveis (air bag), sendo 01 (uma) para motorista e 01 (uma) para o passageiro dianteiro.

2.13. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE:

2.13.1. O veículo deverá ser dotado de controle eletrônico de estabilidade.

2.14. REVESTIMENTOS INTERNOS:

2.14.1. Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza, com tratamento impermeabilizante, caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos;

2.14.2. todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes em cor que harmonize com os itens internos do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas, com no mínimo 02 mm (dois milímetros) de espessura;

2.14.3. a parte posterior do revestimento do banco deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;

2.14.4. o revestimento deverá possuir certificado de flamabilidade em atendimento a atual Norma Automotiva e Contran;

2.14.5. deverá possuir tapetes de borracha originais do veículo para o assoalho;

2.14.6. deverá possuir defletores (calhas de chuva) originais, afixadas sobre as portas podendo serem instaladas durante a implementação do veículo.

2.15. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (PORTA MALAS):

2.15.1. Capacidade de carga útil mínima de 400 kg (quatrocentos quilogramas);

2.15.2. capacidade do compartimento para bagagem mínima de 440 l (quatrocentos e quarenta litros).

2.16. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:

2.16.1. Além dos indicadores originais do veículo, deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel, os seguintes dispositivos elétricos/eletrônicos:

2.16.1.1. instrumentos e controles sonoros e visuais;

2.16.1.2. indicadores de advertência (portas abertas, óleo e etc.);

2.16.1.3. 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts);

- 2.16.1.4. hodômetro digital (total e parcial);
- 2.16.1.5. tecnologia de comunicação por viva voz e *bluetooth*;
- 2.16.1.6. conjunto de alto falantes;
- 2.16.1.7. luz de iluminação interna com temporizador.
- 2.16.1.8. CENTRAL MULTIMÍDIA/COMPUTADOR DE BORDO:
 - 2.16.1.8.1. Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:
 - 2.16.1.8.1.1. Espelhamento de dispositivos por *QR Code*, *bluetooth* e/ou *USB*;
 - 2.16.1.8.1.2. compatível com sistemas Android e IOS;
 - 2.16.1.8.1.3. GPS (*Global Positioning System*) por espelhamento;
 - 2.16.1.8.1.4. câmera de ré;
 - 2.16.1.8.1.5. relógio digital;
 - 2.16.1.8.1.6. calendário e indicador de temperatura;
 - 2.16.1.8.1.7. saída *USB (Universal Serial Bus)*.

2.17. INDICADORES DE TRÂNSITO:

- 2.17.1. Deverá possuir lanternas traseiras de LED ou superior, faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito.

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

3.1. BATERIAS E ALTERNADOR:

- 3.1.1. Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado;
- 3.1.2. caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo "*deep cycle*";
 - 3.1.2.1. a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 140 A (cento e quarenta amperes), podendo ser somadas pelas 02 (duas) baterias;
 - 3.1.2.2. deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo *smart relê*, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts) – conecta;

3.1.2.3. deverá possuir um isolador/separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição;

3.1.2.4. o dispositivo solenóide deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar,

3.1.2.5. as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

3.1.3. no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72 (setenta e duas) horas desligado;

3.1.4. deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa.

3.2. FIAÇÃO ELÉTRICA:

3.2.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:

3.2.1.1. Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;

3.2.1.2. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

3.2.1.3. o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

3.2.1.4. a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292;

3.2.2. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva;

3.2.3. qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;

3.2.3.1. toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.

3.2.4. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:

3.2.4.1. Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção;

3.2.4.2. os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga;

3.2.4.3. a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes;

3.2.4.4. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

3.2.5. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:

3.2.5.1. A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas;

3.2.5.2. todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados;

3.2.5.3. toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação;

3.2.5.4. a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

3.2.6. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:

3.2.6.1. A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;

3.2.6.2. a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão;

3.2.6.3. a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);

3.2.6.4. a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;

3.2.6.5. todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

3.3. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:

3.3.1. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;

3.3.2. as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

3.3.3. todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;

3.3.4. os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius).

3.4. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

3.4.1. Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:

3.4.1.1. estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;

3.4.1.2. suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas;

3.4.1.3. as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);

3.4.1.4. a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;

3.4.1.5. deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;

3.4.1.6. suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;

3.4.1.7. sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;

3.4.1.8. sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;

3.4.1.9. deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado

3.4.1.10. deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere).

4. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO:

4.1. SIRENE:

4.1.1. Deverá possuir 01 (uma) sirene eletrônica com potência mínima de 100 W (cem watts) com alimentação de 12 V (doze volts) e 01 (uma) unidade sonofletora;

4.1.2. deverá ser instalada de forma que seja embutida na grade frontal do para-choque, sem que haja sua projeção para fora, em altura compreendida entre 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros) a 800 mm (oitocentos milímetros);

4.1.3. deverá produzir, no mínimo, 03 (três) tons, sendo 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, com acionamento por chave ou painel de seleção dos tipos de som e microfone do tipo de anulação de ruídos;

4.1.4. deverá possuir um painel de controle, instalado no console do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, com as seguintes configurações mínimas:

4.1.4.1. chave liga-desliga;

4.1.4.2. chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

4.1.4.3. seleção dos quatro tons; e

4.1.4.4. botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

4.1.5. a medição da potência e da pressão sonora deverão ser comprovadas em visita técnica, sendo medido, no mínimo, 115 db (cento e quinze decibéis) a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

4.2. BARRA SINALIZADORA:

4.2.1. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):

4.2.1.1. FORMATO:

4.2.1.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;

4.2.1.2. deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

4.2.2. TAMANHO:

4.2.2.1. deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima.

4.2.3. FIXAÇÃO:

4.2.3.1. Deverá ser instalada sobre o teto, fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

4.2.4. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

4.2.4.1. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintado na cor preta, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

4.2.5. CÚPULA:

4.2.5.1. A cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal;

4.2.5.2. deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (Ultra-Violeta) (deverá ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

Figura 1- Modelo de barra sinalizadora

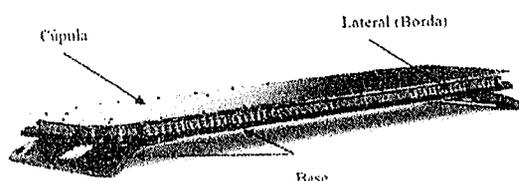


Imagem ilustrativa

4.2.6. MÓDULOS:

4.2.6.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

4.2.6.2. os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado.

4.2.7. CONJUNTO DE LED:

4.2.7.1. Deverá ser composta por no mínimo 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho (01 W) distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra.

4.2.8. DESEMPENHO:

4.2.8.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360° (trezentos e sessenta graus), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco graus) e 90° (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

4.2.8.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 Cd (quinhentas candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.

4.2.9. BOTÕES DE ACIONAMENTO:

4.2.9.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine (*vide item 4.5*);

4.2.10. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:

4.2.10.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:

4.2.10.1.1. SAE J595_201403 *revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All)* - Ponto HV mínimo de 500 Cd (quinhentas candelas) e 12.000 Cd-Min (doze mil candelas por minuto);

4.2.10.1.2. SAE J575_201508 *revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl)*;

4.2.10.1.3. SAE J845_2013 *classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs*;

4.2.10.1.4. SAE J1113-11_201706 - *Electromagnetic Compatibility Test*;

4.2.10.1.5. SAE J578_201603 – *Color Test*.

4.3. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS E TRASEIRAS:

4.3.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras com as seguintes características:

4.3.1.1. luzes compostas de diodos emissores de luz (LED) de terceira geração, com potência mínima de 01 W (um watt), de baixo consumo com desenho que permita sua adaptação aos locais indicados no veículo, com módulo controlador de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;

4.3.1.2. módulos com desenhos inteiriços, compostos por um mínimo de 02 (dois) LEDs, com cúpula injetada em policarbonato à prova de intempéries, dotadas de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

4.4. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

4.4.1. Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

4.4.2. os módulos deverão possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada, no momento de

aprovação do protótipo, somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão a posterior da solicitada:

4.4.2.1. SAE J595_201403 Revised Classe 1/red – *front/rear direction, Flash Mode FP Single Pulse* (All) - Ponto HV mínimo de 500 (quinhentas) Cd (candelas) e 12.000 (doze mil) Cd (candelas) - seg/min;

4.4.2.2. os LED que compõe os módulos deverão obedecer às seguintes especificações:

4.4.2.2.1. cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 (quatro mil e quinhentos) a 6500 (seis mil e quinhentos) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 (cento e vinte) lúmens ANSI típico;

4.4.2.2.2. deverá ter vida útil de pelo menos 30.000 h (trinta mil horas);

4.4.2.2.3. categoria: AlInGaP e IAGaN.

4.5. PAINEL DE CONTROLE:

4.5.1. Deverá ser instalado um módulo de controle único, compacto, podendo possuir comando remoto ou ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura;

4.5.2. deverá ser dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;

4.5.3. o módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "*flashes*" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

4.5.4. deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, para permitir a refrigeração do equipamento, não podendo ficar exposta aos passageiros do veículo;

4.5.5. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

4.5.6. deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) teclas de acionamento em silicone com comando para:

4.5.6.1. botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal ("high-light");

4.5.6.2. botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;

4.5.6.3. botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

4.5.6.4. botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses três sons;

4.5.6.5. botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);

4.5.6.6. botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene.

4.5.7. o sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

4.6. APRESENTAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA:

4.6.1. Por ocasião de vistoria técnica durante execução do projeto, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:

4.6.1.1. atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

4.6.1.2. laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

4.6.1.3. especificações técnicas comprovando que os itens possuem as características solicitadas para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa bem como descrição da quantidade de módulos e LEDs instalados conforme descrito neste termo;

4.6.1.4. todo o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);

4.6.1.5. o consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 A (doze amperes), na condição de alimentação nominal;

4.6.1.6. o módulo de controle deverá possuir caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração deste, e que seja compatível com o serviço de bombeiro, sendo que a referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

4.6.1.7. o padrão do funcionamento e das funções do sistema de sinalização de emergência da corporação estará disponível no CSM/MOpB.

4.7. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

4.7.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa brasileira;

4.7.2. deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação por carro para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;

4.7.3. os manuais deverão ser na língua portuguesa brasileira e serem devidamente ilustrados.

5. PINTURA E GRAFISMO:

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

5.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;

5.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

5.1.2.1. COBERTURA DA PINTURA:

5.1.2.1.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

5.1.2.1.2. as superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;

5.1.2.1.3. as bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

5.1.2.2. LIMPEZA E CUIDADOS:

5.1.2.2.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

5.1.2.2.2. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

5.1.2.2.3. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

5.1.2.2.4. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

5.1.2.2.5. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

5.1.2.3. NÃO CONFORMIDADE:

5.1.2.3.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo;

5.1.2.3.2. todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

5.1.2.4. TINTA:

5.1.2.4.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

5.1.2.5. TONALIDADES:

5.1.2.5.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

5.1.2.5.1.1. Vermelho *bonanza* GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

5.1.2.5.1.2. vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

5.1.2.5.1.3. vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

5.1.2.5.1.4. vermelho *bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

5.1.2.5.1.5. vermelho *pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

5.1.2.5.1.6. vermelho *tornado*, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;

5.1.2.5.1.7. vermelho *cherry red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

5.1.2.5.1.8. vermelho *ruby red*, "*Vermelho bombeiro*", código para referência RAL 3003.

5.1.2.6. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

5.1.2.6.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação do Chefe do CSM/MOpB.

5.2. GRAFISMO:

5.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;

5.2.2. a comissão técnica designada do Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar layout técnico e encaminhar prospecto para avaliação do gestor do contrato;

5.2.3. os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão técnica designada;

5.2.4. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.

5.2.5. as letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;

5.2.6. as letras e números deverão ser na cor branca, com fonte *arial black*, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.

5.2.7. PELÍCULA ADESIVA:

5.2.7.1. Película PVC (*policloreto de vinila*) fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

5.2.7.2. papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconado, com no mínimo 43 g/m² (quarenta e três gramas por metro quadrado);

5.2.7.3. adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre

de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

5.2.7.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

5.2.7.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 μ (sessenta micron);

5.2.7.4.2. estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

5.2.7.4.3. resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus celsius) a + 90°C (noventa graus celsius), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a + 100°C (cem graus celsius)), sem variação;

5.2.7.4.4. resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

5.2.7.4.5. aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

5.2.7.4.6. resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

5.2.7.4.7. comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extingüível;

5.2.7.4.8. potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

5.2.7.4.9. resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

5.2.7.4.10. alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527 – vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

5.2.7.4.11. temperatura mínima de aplicação: > + 8°C (oito graus celsius);

5.2.7.4.12. vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus celsius) e 50% (cinquenta por cento) de humidade relativa.

5.2.8. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

5.2.8.1.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

5.2.8.1.2. após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

5.2.9. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

5.2.9.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

- 5.2.9.2. aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 5.2.9.3. recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 5.2.9.4. ausência completa de cantos vivos;
- 5.2.9.5. não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 5.2.9.6. uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 5.2.9.7. limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 5.2.9.8. superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 5.2.9.9. a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 5.2.9.10. tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 h (horas).
- 5.2.10. PADRÃO REFERENCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS:
 - 5.2.10.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):
 - 5.2.10.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa maior centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;
 - 5.2.10.1.2. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o "design" da viatura;
 - 5.2.10.1.3. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do *design* do veículo), com a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS" e "POLÍCIA MILITAR" , bem como deverá possuir a inscrição da Unidade a qual a viatura pertence.
 - 5.2.10.1.4. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais (dependendo do *design*);
 - 5.2.10.1.5. deverá possuir 02 (duas) inscrições "193", acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais;
 - 5.2.10.1.6. deverá possuir a inscrição "VISTORIA TÉCNICA", em letras brancas, fonte "arial black", instalados conforme orientação do gestor do contrato.
 - 5.2.11. NA TRASEIRA:
 - 5.2.11.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição "193", acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;
 - 5.2.11.2. deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS", em letras maiúsculas, com fonte "arial black", centralizado;
 - 5.2.11.3. deverá possuir o prefixo da viatura, bem como a unidade de bombeiro a que pertence, do lado direito.

5.2.12. NA DIANTEIRA:

5.2.12.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS" em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.

5.2.13. NO TETO:

5.2.13.1. Deverá possuir prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

5.2.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

5.2.14.1. As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

5.2.14.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

5.2.14.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

5.2.14.4. por ocasião da aprovação durante vistoria técnica, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

5.2.14.5. a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (*Cyan, Magenta, Yellow e black*) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

5.2.14.6. deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros;

5.2.14.7. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

6. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

6.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

6.1.1. 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo;

6.1.2. 01 (um) triângulo de segurança.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO:

7.1. IMPLEMENTADORA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder à apresentação da implementadora (se for o caso), bem como o layout do grafismo do veículo objeto da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER;

7.2. VISTORIAS TÉCNICAS:

7.2.1. Conforme o parágrafo único do Art. 2º da resolução SSP-5, de 05/04/2018, para as vistorias técnicas, caso a distância do local de montagem supere 200 km (duzentos quilômetros) da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o traslado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada.

7.2.2. para o bom andamento do processo, calcula-se a necessidade de, no mínimo, 03 (três) vistorias de, no mínimo, 03 (três) integrantes.

7.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

7.3.1. Caso o veículo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrar um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação, caso necessário;

7.3.2. o acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

7.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

7.4.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

7.4.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MOpB;

7.4.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de

Registro Veicular) e CRLV e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do CSM/MOpB;

7.4.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

7.5. NÚMERO DE PATRIMÔNIO:

7.5.1. Providenciar a aquisição e a fixação no veículo fornecido, etiqueta plástica (indestrutível) com dimensão de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de altura por 50 mm (cinquenta milímetros) de largura, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante pela Seção de Frota do CSM/MOpB - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros, conforme padrão e local de fixação definido pelo gestor do contrato.

8. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:

8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

8.1.1. A garantia integral de todo o veículo, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;

8.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

8.2. COBERTURA DA GARANTIA:

8.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município.

8.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:

8.3.1. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de **36 (trinta e seis) meses**, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

9.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo;

9.2.2. caso a contratada não possua assistência técnica no Estado de São Paulo, deverá enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

9.2.3. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

9.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

9.3.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos, rodízio de pneus, outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos, filtros e fluídos) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

9.3.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

9.4. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

9.4.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

9.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo a respectiva Estação de Bombeiros detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

9.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

9.5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:

9.5.1. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas no veículo objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato;

9.5.2. a toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao CSM/MOpB, situado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02170-000, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

10. TESTES DE DESEMPENHO:

10.1. TESTES DE DESEMPENHO DA CONTRATADA:

10.1.1. Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica individualizada do veículo nas instalações indicadas pela empresa a ser contratada, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto.

11. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO/ ENTREGA TÉCNICA:

11.1. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

11.1.1. Deverá ser ministrado um treinamento com 03 (três) baterias para adaptação ao veículo/ entrega técnica com, no mínimo, 15 (quinze) participantes.

11.2. CARGA HORÁRIA:

11.2.1. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

11.3. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:

11.3.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios.

11.4. LOCAL DO TREINAMENTO:

11.4.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros ou pela contratada;

11.4.2. a contratada será responsável por toda a infra estrutura do treinamento, tais como alimentação e material didático.

11.5. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:

11.5.1. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

11.5.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

11.5.3. o treinamento deverá abranger sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, equipamentos, entre outros que o veículo possua, assim como a transmissão automática;

11.5.4. deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo "drive" e no modo sequência;

11.5.5. deverá ser esclarecida a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

11.5.6. deverá apresentar esclarecimentos que orientem acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura;

11.6. ENSAIOS PRÁTICOS:

11.6.1. Domínio de velocidade com gerenciamento de risco circuito *low* e circuito *fast*;

11.6.2. ergonomia estática e em movimento;

11.6.3. "Lane Change" com a ação do controle eletrônico de estabilidade (ESC) se houver;

11.6.4. relação da força motriz, o câmbio automático e as peculiaridades do motor;

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1. PRAZOS:

12.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em **120 (cento e vinte) dias**, corridos e contados da data de assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

12.2. LOCAL:

12.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

13. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

13.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:

13.1.1. O veículo será vistoriado de forma qualitativa pela CTER (Comissão Técnica Especial de Recebimento), emitindo-se Parecer Técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido à Contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;

13.1.2. no momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega no destino final, mesmo que esta ocorra de forma parcelada, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

13.1.3. a reprovação pela CTER, não altera o prazo contratual de entrega;

13.1.4. o veículo será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

13.1.5. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

13.1.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.1.5.3. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo

prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

13.1.5.4. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem dos prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

13.1.6. caso o veículo, durante o processo produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela Comissão de Recebimento;

13.1.7. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

13.1.7.1. **DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:**

13.1.7.2. A contratada deverá providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo;

13.1.7.3. deverá entregar um arquivo, no padrão MS-Excel, os números patrimoniais, devendo ser preenchido os dados do veículo fornecido (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAN, n.º. da nota fiscal) de cada veículo, com seu devido atrelamento;

13.1.7.4. catálogos no padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBPMESP.

13.1.8. todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

14.1. SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:

14.1.1. A descrição do item siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

14.1.2. a contratada, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;

14.1.3. o veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

14.1.4. o veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

14.1.5. a Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;

14.1.6. a empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante;

14.1.7. entregar os veículos caracterizados na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no CRLV, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.

14.1.8. os veículos com modificações deverão ter suas características atualizadas no CRLV para documentar a alteração sofrida;

14.1.9. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura (*vide 7.4.3*);

14.1.10. a empresa contratada deverá entregar o veículo no local designado pela CTER transportado em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação em vias públicas.

14.2. TELECOMUNICAÇÕES:

14.3. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM:

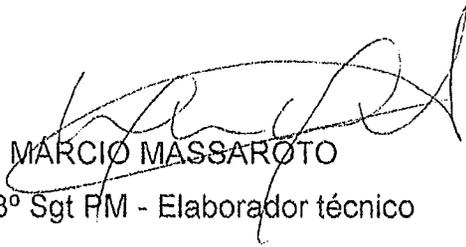
14.3.1. O Termo de Referência Nº CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel é um apêndice deste termo de referência e elenca as exigências, conceitos e

aplicações pertinentes à preparação para instalação dos equipamentos de telecomunicações para o objetivo em questão:

14.3.3. a viatura deverá ser preparada para instalação futura de transceptor móvel, de acordo com os parâmetros definidos pelo Termo de Referência acima supramencionado.

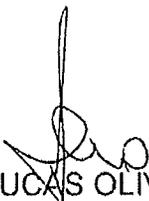
Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 22 de novembro de 2022.



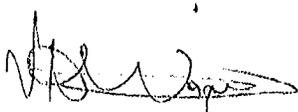
MÁRCIO MASSAROTO

3º Sgt PM - Elaborador técnico



REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA

1º Sgt PM - Revisor técnico



VICTOR AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Cap PM – Revisor Geral

02/12/21
Aprovo e remeto para homologação
e publicação.



ELTON MARCEL DORCE
Maj PM Ch Int CSM/MOpB

Alterações no edital Nº CSM/MOpB – 008/205/2022

-Item 2.15 Compartimento de Bagagem (Porta Malas)

Alterações no Item 2.15.1 onde se ler 400 Kg (quatrocentos quilogramas), ler-se 375 kg (trezentos e setenta e cinco quilogramas);

-item 8 Garantia do Veículo / Pós Vendas:

Alterações no item 8.1.1 onde se ler 36 (trinta e seis) meses, ler-se 12 (doze) meses;

-item 9 Assistência Técnica;

Alterações no item 9.1.1 onde se ler 36 (trinta e seis) meses, ler-se 12 (doze) meses;

-Item 14.2 Telecomunicações:

Desconsiderar por completo os itens 14.3, 14.3.1 e 14.3.3 .

